



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 5785 ENT.: 5718 PROC. N.º:	21/11/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1990/XII/2.<sup>a</sup>

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 7659/2013, de 20 de novembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Entrada n.º 5718  
Data: 21-11-2013

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência a Secretária de  
Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 LISBOA

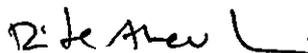
S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
2665	08-05-2013	Of. 7659/2013 Proc. 868.47/2013 Reg. 4460/2013	20-11-2013

Assunto: - Pergunta n.º 1990/XII/2.<sup>a</sup> de 8 de maio de 2013  
- Grupo Parlamentar PCP  
- Acesso dos cidadãos ao conteúdo integral dos Planos Municipais  
de Emergência

Encarrega-me Sua Excelência o o Ministro da Administração Interna de enviar  
a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a  
este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Rita Abreu Lima

Anexo: o mencionado  
GB/es

**Assunto: Pergunta 1990/XII/2.<sup>a</sup> de 08 de Maio de 2013 - Grupo Parlamentar PCP - Acesso dos cidadãos ao conteúdo integral dos Planos Municipais de Emergência.**

Em resposta à pergunta em referência esclarece-se que:

1 - Os Planos de Emergência de Proteção Civil (PEPC) são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil imprescindíveis à resposta e à reposição da normalidade, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as vidas, a economia, o património e o ambiente.

2 - Até 2008, a elaboração de PEPC foi regulada por disposições datadas de 1994, de acordo com as quais o conteúdo integral dos Planos tinha carácter reservado. No entanto, as mudanças no panorama legislativo da proteção civil em Portugal vieram tornar premente a necessidade de uma revisão do enquadramento da atividade de planeamento, razão pela qual a Comissão Nacional de Proteção Civil aprovou a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho de 2008), a qual veio alterar e normalizar a estrutura e conteúdos dos planos de emergência.

3 - A Resolução 25/2008 veio também consagrar o acesso público a parte dos conteúdos dos Planos (Partes I, II e III e Seção I da Parte IV), definindo a obrigatoriedade de ser garantida a disponibilização das suas componentes não reservadas em plataformas baseadas nas tecnologias de informação e comunicação, de que é exemplo o Sistema de Informação de Planeamento de Emergência, acessível em <http://planos.prociv.pt>.

4 - Apesar do carácter reservado de algumas componentes dos Planos de Emergência de Proteção Civil (em concreto, da Seção II e da Seção III da Parte IV), tal não tem obstado a que parte dessa informação seja tornada pública sob forma distinta da de um Plano de Emergência. Na realidade, a informação relativa à caracterização física, socioeconómica, das infraestruturas e do risco encontra-se, em regra, acessível através dos instrumentos de gestão territorial dos respetivos níveis territoriais ou de estudos de índole científica e técnica desenvolvidos quer pelos serviços de proteção civil, quer pela

comunidade académica. A título de exemplo, apesar do carácter reservado de parte do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes ou do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis no Algarve, a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), entidade responsável pela elaboração de ambos os documentos, editou e divulgou publicamente uma súmula dos estudos de caracterização do território e do risco que sustentam os Planos, garantindo assim o acesso à informação por parte dos cidadãos.